



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA Nº 23000003/2023 - CORREIOS SEDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA POR MEIO DE PORÕES DE AERONAVES COMERCIAIS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio do CORREIOS SEDE, torna público o presente convite, que tem como objetivo a seleção de empresa prestadora de serviço de transporte aéreo de carga por meio de porões de aeronaves comerciais, conforme as condições abaixo. O presente Convite é regido pela Lei 13.303/2016, art. 28, §3º, inciso I e pela Lei 12.846/2013, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Área de Contratação: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/DELIC

Endereço: SBN, QUADRA 1, BLOCO A, 3º ANDAR, ALA NORTE, EDIFÍCIO SEDE DOS CORREIOS, BRASÍLIA/DF, CEP 70002-900

Telefone: (61) 2141-7201

E-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 05 [cinco] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS – SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA*

- Abertura da sessão pública de disputa: 23/11/2023 às 08:00h.
- Encerramento da sessão pública de disputa: 27/11/2023 às 17:00h.

*Todas as referências de tempo no convite, durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e-Certame e nas documentações relativas ao processo de disputa.

ANEXOS

ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente convite tem como objeto a contratação de empresa para **Prestação de serviço de transporte de carga por meio de porões de aeronaves comerciais, no(s) trecho(s) origem(ens) e destino(s) discriminado(s) no quadro abaixo**, conforme condições deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE: 01

Código ERP (a)	Linha (b)	Percurso/Trecho (c)	Peso kg estimado por operação (d)	Peso kg mensal estimado (e=d*22)	Duração da Linha (meses) (f)	Peso total kg contratado (g=e*f)	Preço do kg transportado (R\$) (h)
00310002	PVH/GRU	Porto Velho-RO/Guarulhos-SP	422	9.284	12	111.408	sigiloso
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (*)							=g*h

* O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso. Neste caso, será divulgado somente após o encerramento da disputa.

LOTE: 02

Código ERP* (a)	Linha (b)	Percurso/Trecho (c)	Peso kg estimado por operação (d)	Peso kg mensal estimado (e=d*22)	Duração da Linha (meses) (f)	Peso total kg contratado (g=e*f)	Preço do kg transportado (R\$) (h)
00310002	RBR/GRU	Rio Branco-AC/Guarulhos-SP	237	5.214	12	62.568	sigiloso
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (*)							=g*h

* O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso. Neste caso, será divulgado somente após o encerramento da disputa.

1.2 Para fins de contratação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – O critério de julgamento da disputa será por menor preço global do lote.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44408.010002	VIAÇÃO AÉREA COMERCIAL - VAC

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Para participar desta sessão pública de disputa o interessado deverá estar qualificado na data/hora de abertura da disputa e atender os requisitos específicos e vinculantes a Disputa contidos no Anexo 1 do **Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia nº 003/2021**.

4.1.1 A perda do status de qualificado no decurso da sessão pública de disputa decorrente de documentos de qualificação com prazo de vigência expirado, não impedirá que o interessado permaneça na disputa, desde que já tenha registrado um lance válido.

4.1.2 Ao final da disputa, caso o interessado arrematante esteja enquadrado na situação do subitem 4.1.1, o sistema e-Certame encaminhará mensagem ao interessado solicitando a reapresentação dos documentos que expiraram a vigência no decorrer da disputa. A reapresentação dos referidos documentos deverá ocorrer, por meio do e-Certame, até 3 (três) dias corridos após o encerramento da presente sessão pública de Disputa.

4.2 Até a data e horário da abertura da sessão pública de disputa, os Correios poderão suspender ou adiar a data de abertura da presente sessão pública, ou ainda, cancelar a referida sessão.

4.2.1 Em havendo a suspensão da sessão pública, os interessados qualificados e os não qualificados serão comunicados da nova data de abertura e encerramento, assim como serão comunicados em caso de cancelamento.

4.3 A sessão pública de disputa será realizada por meio do sistema e-Certame. O acesso ao sistema é feito pela página de compras eletrônicas dos Correios ou pelo endereço <https://ecertame.correios.com.br/>.

4.3.1 A participação na disputa se dará por meio da digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do interessado.

4.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e-Certame, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação na disputa implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente convite e dos seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA E-CERTAME

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos no preâmbulo desse instrumento, momento em que será franqueado o ingresso dos interessados que atenderem às condições dispostas no subitem 4.1, mediante as regras pré-definidas de acesso ao sistema.

- 5.1.1 A sala virtual de disputa somente permitirá o envio de lances pelos interessados, não havendo possibilidade de qualquer tipo de interação entre estes e os Correios.
- 5.1.2 Os Correios não terão qualquer tipo de acesso à sala virtual de disputa, salvo monitoramento para acompanhar eventual problema técnico, sobretudo de conexão.
- 5.1.3 A sala virtual de disputa ficará aberta durante todo o período da sessão pública de disputa, sendo que este período não será inferior a 10 (dez) horas.
- 5.1.3.1 Nos casos em que a sessão pública de disputa permanecer aberta por mais de um dia, conforme datas e horários de abertura e encerramento previstos no preâmbulo deste instrumento, o sistema possibilitará o acesso à sala virtual de disputa e o envio de lances pelos interessados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de Disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e-Certame ou da desconexão do interessado por motivos alheios ao sistema dos Correios.
- 5.3 Quando do primeiro lance registrado na sala virtual de disputa, mesmo que não haja publicação do valor global máximo de referência, o sistema eletrônico e-Certame somente permitirá o envio de lance que se encontrar abaixo do referido valor de referência.
- 5.3.1 Após o registro do primeiro lance, cada lance sucessório ao anterior somente será aceito pelo sistema, caso seja menor que o último lance registrado por qualquer dos interessados participantes da sessão pública.
- 5.3.1.1 O sistema não permitirá a exclusão, pelo interessado, de um lance por ele já registrado. No entanto, para os casos em que o lance a ser registrado for inferior em mais de 10% (dez por cento) do valor de referência ou do menor lance já registrado na disputa, o sistema apresentará mensagem de alerta para a confirmação ou não do lance pelo interessado.
- 5.3.2 Os lances deverão ser ofertados no valor global do lote.
- 5.3.3 O sistema somente aceitará o envio de lance com 2 (duas) casas decimais.
- 5.3.4 O interessado poderá visualizar, na sala virtual de disputa, todos os lances por ele enviados, bem como o menor lance enviado na sessão pública, até o momento da consulta.
- 5.4 O sistema não permitirá a identificação, pelos respectivos participantes da sala virtual de disputa, de um ou outro participante interessado, bem como não será possível a identificação de qual participante apresentou o menor lance até o momento.
- 5.5 Recomenda-se que, para auxiliar no cadastramento de seus lances no sistema, o interessado tenha em mãos o Tutorial do Usuário do Sistema e-Certame, acessível por meio do endereço <https://www.correios.com.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratacoes-art-28-530-inciso-1-lei-13-303-2016>.

ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- 5.6 O sistema e-Certame encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de fechamento da sala virtual de disputa, em 2 (duas) oportunidades:
- a) quando restarem 10 (dez) horas para o encerramento da sessão pública de disputa; e
- b) quando restar 1 (uma) hora para o encerramento da sessão pública de disputa.
- 5.6.1 Após o fechamento da sala virtual de disputa, o sistema encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de encerramento da sessão pública, informando que se encontra disponível no sistema o respectivo Resumo da Disputa, no qual conterá, em ordem de classificação dos lances, do menor para o maior, a relação dos menores lances ofertados por cada um dos interessados participantes, com os respectivos data e horário de registro dos lances.
- 5.7 Em caso de eventuais desconexões da Sala Virtual de Disputa, provocadas por problemas técnicos de responsabilidade dos Correios durante o período em que a disputa estiver aberta, o tempo em que o sistema permaneceu inoperante será acrescentado ao horário final de encerramento da disputa.
- 5.7.1 No caso de acréscimo de tempo no horário final da disputa, o sistema apresentará, na Sala de Virtual de Disputa, bem como na tela "Listar Disputas" a informação referente ao tempo total acrescido no referido horário previsto de encerramento.
- 5.7.2 O tempo total de desconexão, para fins de acréscimo, será sempre arredondado para cima, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) minutos.
- 5.7.3 As horas que vierem a ser acrescidas ao horário final da disputa e que implicarem no encerramento da disputa após o horário comercial, 18 h (dezoito horas), serão redistribuídas a partir do início do horário comercial, 08 h (oito horas), do próximo dia útil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

- 5.8 Imediatamente ao encerramento da sessão pública de disputa, será disponibilizado no sistema e-Certame, página de consulta da disputa, o documento denominado "Valores Máximos de Referência", no qual constarão os respectivos valores máximos aceitáveis de cada item do lote disputado, os quais deverão ser observados pelo interessado na elaboração e encaminhamento de sua proposta econômica e respectiva planilha de custos.
- 5.8.1 Respeitada a ordem de classificação dos interessados no encerramento da sessão pública de disputa, o interessado que registrou o menor lance deverá, em até 03 (três) dias corridos, contados da data de encerramento da sessão pública de disputa, fazer o upload no sistema e-Certame, na tela Resumo da Disputa, da Proposta Econômica e da correspondente Planilha de Custos, observado o disposto no subitem 5.8, bem como o menor valor registrado pelo interessado na sessão pública de disputa.
- 5.8.1.1 A planilha de custos deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.
- 5.8.2 O sigilo da proposta é garantido pelo administrador do sistema, sendo disponibilizada para conhecimento público somente após a validação e aceite técnico pelos Correios.
- 5.8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste instrumento e seus anexos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.8.4 A validade da proposta será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.8.4.1 Na indicação do valor de cada item e do respectivo valor global da proposta econômica, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.
- 5.9 O não encaminhamento da proposta e da planilha de custos, no prazo definido no subitem 5.8.1, implicará a desclassificação do interessado.
- 5.10 Além dos documentos exigidos no subitem 5.8.1, bem como no Anexo 3 do Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia referenciado no subitem 4.1, o arrematante da disputa, sendo cooperativa, deverá apresentar, nesta fase, os seguintes instrumentos:
- a) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto;
- b) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

VALIDAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

- 5.11 Para fins de validação da proposta econômica e da planilha de custos encaminhadas pelo e-Certame, os Correios procederão à análise técnica dos referidos documentos, com vistas à verificação da compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como da conformidade e exequibilidade da proposta, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste instrumento, bem como no convite para cadastro e qualificação prévia.
- 5.12 A proposta econômica e a planilha de custos apresentadas não poderão ter o seu valor global do lote majorado em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema e-Certame pelo interessado, bem como o valor total de cada item do lote não deverá ser superior ao respectivo valor máximo de referência disponibilizado pelos Correios nos termos do subitem 5.8.
- 5.12.1 Caso a proposta e/ou planilha de custos apresentadas não estejam de acordo com as condições dos subitens 5.11 e 5.12, os Correios devolverão a proposta ao interessado, mediante registro do motivo no sistema e-Certame, para correções e reapresentação nos mesmos prazos constantes do subitem 5.8.1.
- 5.12.1.1 A não correção dos documentos implicará na desclassificação do interessado.
- 5.13 Os Correios poderão validar a proposta e/ou planilha de custos nos casos em que, identificados erros ou falhas, estes não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no histórico do sistema e-Certame, de forma que possa ser acessível por todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de aceitação.
- 5.14 Caso não sejam validadas e aceitas a proposta econômica e planilha de custos referentes ao lance de menor valor registrado na sessão pública de disputa, ocorrerá a desclassificação do arrematante e o interessado que registrou o menor lance subsequente será convocado para, também por meio do sistema e-Certame, encaminhar os documentos exigidos no subitem 5.8.1, e nos mesmos prazos previstos no citado subitem.

5.14.1 A análise das respectivas propostas e planilhas sucessórias pelos Correios observarão as mesmas condições dispostas no subitem 5.11.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, para cuja assinatura e manutenção, o interessado que teve sua proposta econômica validada e aceita pelos Correios deverá manter todas as condições de atendimento às exigências previstas nos instrumentos de convite de cadastro e qualificação prévia e da sessão pública de disputa.

6.2 O interessado será convocado para realizar cadastro e assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.2.1 O prazo para liberação do cadastro de que trata o subitem 6.2, não será computado em desfavor do interessado convocado para assinatura do contrato.

6.2.2 As informações sobre os procedimentos para cadastro nos Sistema Eletrônico de Informações – SEI, serão enviadas ao interessado no momento da convocação, por meio do referido sistema.

6.3 O encerramento da vigência de documento apresentado na etapa de qualificação ou qualquer outra situação que implique o descumprimento dos requisitos exigidos no instrumento de cadastro e qualificação prévia e seus anexos, que vier a ocorrer entre a data/hora de encerramento da sessão pública de disputa e a assinatura do contrato, obrigará o interessado convocado para assinar o contrato, a providenciar a regularização da situação, mediante o encaminhamento de nova documentação válida pelo sistema e-Certame, até o limite do prazo constante no subitem 6.2.

6.4 Os Correios, a seu critério, poderão convidar o interessado, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do contrato.

6.4.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.5 Quando o interessado convocado recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos Correios o direito de convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação da sessão pública de disputa.

6.5.1 Será exigido do interessado remanescente convocado a apresentação dos mesmos documentos, e respectivos prazos de envio, relacionados no subitem 5.8.1 deste Convite, observadas, ainda, as demais condições previstas neste instrumento e afetas a apresentação dos documentos após a etapa de disputa de lances.

6.6 A minuta de contrato, anexada a este instrumento, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação afetas à execução do objeto a ser contratado.

6.7 Os interessados deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, enquanto cadastrados no sistema e-Certame, bem como durante a sessão pública de disputa e, especialmente, no decorrer da vigência contratual, o “Código de Conduta Ética dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa na internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções prevista naquele código.

6.8 O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta sessão pública de disputa dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

7. PENALIDADES

7.1 Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

7.2 Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade à advertência ou à não-penalização;

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

7.4 O interessado ficará sujeito às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Disputa;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado pelos Correios, deixar de entregar a proposta econômica e planilhas de custos, ou de atualizar, após o encerramento da sessão pública de disputa, a documentação que, eventualmente, perder a validade ou outra razão que contrarie as condições exigidas neste instrumento e seus anexos;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da disputa;

f) não mantiver os preços ou as condições de qualificação;

g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato.

7.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

7.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

7.7 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

7.8 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.9 Matriz e filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A sanção aplicada à matriz abrange a(s) filial(is) e vice-versa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente sessão pública de disputa não importa necessariamente em contratação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema e-Certame para conhecimento dos respectivos interessados.

8.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação vinculado aos termos deste instrumento e do convite de cadastro e qualificação prévia. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

8.3 É facultado aos Correios:

a) efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de seleção pública;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e a validade da proposta econômica e da planilha de custos e, especialmente, que não acarrete violação aos princípios básicos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5 As normas que disciplinam este processo de disputa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.6.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

8.6.1.1 Prazos finalizados em dias não-úteis serão prorrogados para o dia útil imediatamente posterior.

8.7 Este convite e seus anexos farão parte integrante do instrumento de cadastro e qualificação prévia, bem como do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

9. FORO

9.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do processo de contratação (convite público de cadastro e qualificação prévia e convite público de divulgação da sessão pública de disputa).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Prieto da Silveira**, Membro de CPL/AC, em 20/11/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45153627** e o código CRC **9538F01F**.

Convite_Disputa_Porão_Art.28_(P)_2.0

Ofício Circular Nº 33788845/2022 - GNOP-DEPEC

Referência: Processo nº 53180.04123/2023-42

SEI nº 45153627



ANEXO 1

CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS POR MEIO DE USO DE PORÕES DE AERONAVES COMERCIAIS

CONTRATANTE: [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: [Informar]

REPRESENTANTE(S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

CONTRATADA: [informar]

CNPJ: [informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

CEP: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [informar]

CARGO: [informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [informar]

CPF: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Prestação de serviço de transporte aéreo de carga por meio de porões de aeronaves comerciais, no(s) trecho(s) origem(ens) e destino(s), discriminado(s) no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.
 1.2 O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ [informar] ([por extenso]), conforme disposto na forma a seguir:

LOTE: [informar]

Código ERP	Linha	Percurso/Trecho	Peso kg estimado por operação*	Peso kg mensal estimado	Duração da Linha (meses)	Peso total kg contratado	Preço do kg transportado (R\$)	Valor total do item (R\$)
A	B	C	D	E = D*22	F	G = E*F	H	I = G*H
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

* O peso do kg estimado por operação é meramente referencial, onde será pago pela CONTRATANTE apenas a carga efetivamente embarcada, sem prejuízo dos descontos e sanções cabíveis daquilo que porventura tenha sido recebido na origem pela CONTRATADA e que não venha ser entregue no destino à CONTRATANTE, em virtude de algum sinistro.

1.2.1 O valor a ser faturado será determinado de acordo com o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA, conforme os percentuais definidos neste Contrato.

1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A carga da CONTRATANTE deverá ser entregue dentro da janela de tempo, conforme prazos e detalhamento contido na Especificação Técnica, cabendo à CONTRATADA cumprir os prazos e horários previstos de entrega no destino, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2 Os horários da entrega de carga tanto no aeroporto de origem, como no de destino serão de acordo com os horários locais. As alterações de horários contidos na Especificação Técnica não constituem alteração de objeto, podendo ocorrer ao longo da vigência deste Contrato conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes.

2.3 Não será exigido o seguro da carga, entretanto, em caso de opção da CONTRATADA pela contratação do citado seguro, o valor médio estimado da carga para esta finalidade será de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma contratado.

2.3.1 O valor citado no subitem anterior trata-se de mera estimativa. Em caso de sinistro cujo valor da indenização seja superior ao valor da apólice, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da diferença.

2.4 As entregas de cargas ocorrerão em local previamente definido pela CONTRATADA, no âmbito dos aeroportos contidos nas condições específicas. Já nos aeroportos em que os Correios tiverem terminal de carga próprio a entrega da deverá ocorrer nesse local. As entregas tanto na origem, como no destino ocorrerão considerando os dias úteis comerciais.

2.5. A carga deverá ser entregue pelos Correios à CONTRATADA no aeroporto de origem acondicionada em perfeitas condições de integridade física e devidamente identificada.

2.6. Compete a CONTRATADA realizar a pesagem da carga tanto no ato do recebimento no aeroporto de origem, como no ato da entrega à CONTRATANTE no aeroporto de destino. Deve ainda conferir as quantidades e números de identificação da carga recebida, entregando à CONTRATANTE documento comprobatório de recebimento e entrega da carga, sua identificação e peso, assumindo e se responsabilizando pela mesma a partir de seu recebimento na origem a até entrega no destino previsto, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE por meio de registro formal nos documentos instituídos.

2.7. O peso real deverá ser aferido no momento da entrega da carga pelos CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo o peso estimado em kg por trecho, contido nas condições específicas, um parâmetro para fins de estimativa de peso máximo a ser entregue pela CONTRATANTE a CONTRATADA, visando garantir o prazo acordado de entrega da carga no destino, para efeitos de cálculo de nível de acordo de serviço. Poderá a CONTRATADA aceitar peso superior ao estimado, todavia em aceitando deverá garantir a entrega da carga excedente no mesmo prazo estimado nas condições específicas.

2.8. A CONTRATANTE realizará o pagamento apenas do que foi efetivamente entregue no destino, sem prejuízo das sanções cabíveis daquilo que porventura tenha sido recebido na origem pela CONTRATADA e que não venha ser entregue no destino à CONTRATANTE, em virtude de sinistro.

2.9. Será considerado, para todos os fins, o maior valor entre o peso real e o peso cubado da carga (Altura x Largura x Comprimento / 6.000), conforme regulamentado pela International Air Transport Association - IATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do o início da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44408.010002	VIAÇÃO AÉREA COMERCIAL - VAC

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

5.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão deste Contrato será feita:

6.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

6.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 HABILITAÇÃO

7.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação, durante todo o período desta contratação.

7.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

7.2 FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Emitir documento fiscal VÁLIDO dos serviços efetivamente prestados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como nele discriminar: o código da linha, o período a que se refere, o número e o objeto deste Contrato.

7.2.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviços e essa unidade seja da mesma empresa que consta no Contrato e na Proposta Econômica.

7.2.3 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

7.2.4 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br

7.2.5 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

7.2.5.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

7.2.5.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado às informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

7.2.6 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

7.2.6.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

7.3 EXECUÇÃO

7.3.1 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos.

7.3.2 Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, que impeça a execução dos horários de entrega da carga previstos na especificação técnica, decorridos 120 (cento e vinte) minutos após o recebimento da carga pela CONTRATADA, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o envio da carga considerado como não realizado e não entregue. Se a não realização do serviço for por responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

7.3.3 Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da CONTRATANTE.

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação, exceto para os casos em que houver alguma intercorrência no(s) voo(s) da CONTRATADA, tais como cancelamentos, atrasos e/ou quaisquer eventos de natureza impeditiva do cumprimento do prazo acordado da entrega da carga no destino, limitados **66% (sessenta e seis por cento)** do peso total contratado da carga no trecho, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.5 RESPONSABILIDADES

7.5.1 Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por furto, roubo e por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros,

independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, inclusive caso fortuito e força maior, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

7.5.2.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7.5.3 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

7.5.4 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, prestando as informações inerentes ao serviço, visando o seu bom andamento, sempre que for solicitada.

7.5.4.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reeditórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

7.5.5 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

7.5.5.1 Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de carga, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.

7.6. Responsabilizar-se pela carga disponibilizada pela CONTRATANTE, assumindo-a a partir de seu recebimento até entrega no destino previsto, garantindo a proteção dela, bem como sua inviolabilidade, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE por meio de registro formal nos documentos instituídos.

7.7. Manter em cada um dos aeroportos definidos, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal, equipamentos e materiais necessários para o acondicionamento da carga processada, de forma a permitir o que estabelece neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo previsto neste Contrato.

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

8.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

8.5. Manter em cada um dos aeroportos previstos no roteiro da linha, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para a entrega e recebimento das cargas, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários definidos na Especificação Técnica.

8.6. Entregar a carga no terminal de carga à CONTRATADA conforme previsão contida na especificação técnica.

CLÁUSULA NONA – NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA fará jus ao recebimento integral do valor mensal apurado, com a devida redução dos impostos e tributos incidentes, bem como de eventuais multas moratórias e compensatórias, porventura a ela imputadas, EXCLUSIVAMENTE quando alcançar um NÍVEL DE SERVIÇO mensal igual ou superior a 97% (noventa e sete) por cento.

9.2. O não alcance do NÍVEL DE SERVIÇO mensal acordado ensejará em redução do quantum a receber pela CONTRATADA, de acordo com a métrica (percentuais) definida na tabela a seguir, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas neste Contrato:

NÍVEL DE SERVIÇO MENSAL Alcançado			Percentual de Redução
97,00%	até	100%	0,0%
96,00%	até	96,99%	0,25%
95,00%	até	95,99%	0,30%
93,50%	até	94,99%	0,40%
90,00%	até	93,49%	0,70%
Abaixo de 90% terá pagamento normal, com aplicação de penalidade			

9.2.1. Quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal auferido encontrar-se em faixa inferior a 90% (noventa por cento) serão aplicadas as sanções e penalidades previstas neste Contrato.

9.3.1. Verificada a responsabilidade da CONTRATADA serão reduzidos os seguintes percentuais no NÍVEL DE SERVIÇO mensal:

% A SER REDUZIDO NO NÍVEL DE SERVIÇO (por evento)			
ATRASOS NA ENTREGA DA CARGA (em minutos)			
61 a 90	91 a 120	121 a 150	> 150
1,25%	2,50%	3,75%	7,50%

9.3.2. O NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA será calculado pela seguinte expressão:

$$NS = 100\% - \sum(CA/CE \times PA)$$

Onde:

NS: NÍVEL DE SERVIÇO MENSAL ALCANÇADO;

100%: Padrão máximo de desempenho;

CA: Carga diária, em Kg, entregue com atraso à CONTRATANTE;

CE: Carga diária, em Kg, entregue à CONTRATADA;

PA: Percentual aplicável de acordo com a tabela acima.

9.4. Caso o presente Contrato tenha como objeto a prestação de serviços em mais de 1 (um) destino, o NÍVEL DE SERVIÇO mensal tratado nesta Cláusula e nos demais itens deste Contrato, será medido e considerado separadamente em cada trecho.

9.5 Não serão considerados como de responsabilidade da CONTRATADA, para efeito de aplicação de multas, bem como para a definição do NÍVEL DE SERVIÇO mensal, as não conformidades provenientes de impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas, inoperância temporária de aeroportos ou geradas por responsabilidade ou por solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Programa de Compliance dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", e o "Regime Disciplinar Deveres e Proibições", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades com alto padrão de integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, obrigando-se a comunicar à Contratante eventuais irregularidades que constatarem ou apurarem no exercício de suas atividades, de modo a preservar o nome e a reputação da Contratante, evitando perdas de ordem financeira e moral.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com

seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se “incerteza” o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1 O(s) serviços prestados deverão ser faturados quinzenalmente, mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s) à CONTRATANTE.

12.1.1. A CONTRATANTE realizará os pagamentos pelos serviços prestados e faturados pela CONTRATADA por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2. As datas dos pagamentos, definidas a partir do atesto do(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) pela CONTRATANTE, obedecerão rigorosamente o cronograma do quadro abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Por ocasião do faturamento, obter-se-á o valor levando-se em consideração a seguinte expressão: Valor do faturamento (do período quinzenal apurado) = Quantidade de Kg efetivamente entregue no destino (do período apurado) multiplicado pelo preço em R\$ do Kg contratado.

12.2.2. O valor do faturamento mensal refere-se à soma dos dois períodos de faturamentos quinzenais apurados e eventual desconto referente à apuração do nível de serviço alcançado.

12.2.3. Os descontos referentes à apuração do NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançada pela CONTRATADA serão efetuados quando da realização do pagamento do documento fiscal válido, relativo a 2ª (segunda) fatura do mês a que se refere a prestação do serviço.

12.3 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

12.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quituação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

12.4.1 Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.4.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.4 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.5 Os documentos fiscais devem ser apresentados em duas vias no endereço indicado pela CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

12.6 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.7.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.8 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.9 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.11 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.12 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

13.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

13.1.1 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

13.1.2 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

13.1.3. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

13.1.4 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

13.1.5. Excetuando-se as despesas fiscais e remuneração, todas as demais parcelas constantes da planilha de custos serão reajustadas nos termos abaixo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo IBGE, nos termos a seguir:

$P = v^* [I1 / I0]$

Onde:

P = Preço reajustado;

v = Preço contido na proposta econômica (no caso do primeiro reajuste) ou preço verificado no último reajuste concedido (quando dos próximos reajustes);

I1 = Número índice relativo a data de aniversário da proposta;*

10 = Número índice relativo a data da apresentação da proposta na contratação (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.*

* **considerar o último índice divulgado**

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.2.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.2.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais;
- b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".
- c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

14.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

14.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 **Advertência**, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea "a".

15.1.2. **MULTA**: aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1. Multa de mora:

15.1.2.1.1. atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 90% (noventa por cento) e maior/igual a 80% (oitenta por cento);
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 80% (oitenta por cento) e maior/igual a 60% (sessenta por cento);
- c) 8% (oito por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 60% (sessenta por cento) e maior/igual a 50% (cinquenta por cento);
- d) 12% (doze por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 50% (cinquenta por cento) e maior/igual a 40% (quarenta por cento);
- e) 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 40% (quarenta por cento) e maior/igual a 30% (trinta por cento);
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 30% (trinta por cento) e maior/igual a 20% (vinte por cento);
- g) 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 20% (vinte por cento) e maior/igual a 10% (dez por cento);
- h) 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor mensal faturado, quando o NÍVEL DE SERVIÇO mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 10% (dez por cento).

15.1.2.2. Demais multas:

- a) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: [0,01]% (um centésimo por cento) sobre o valor em R\$ do trecho cheio, sendo este a quantidade de kg máxima estimada por operação para o trecho multiplicado pelo custo em R\$ do kg, para cada ocorrência.
- b) Quando não houver a entrega da carga à CONTRATANTE (por sinistro ou inexecução da prestação do serviço): 60% do valor que deveria ser pago à CONTRATADA, conforme regramento contratual, do peso da carga não entregue.
- c) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a"; "b"; "c"; "f" e "g" do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de [20]% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes

sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) não manutenção das condições de habilitação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação;
- c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- f) quando o nível de serviço mensal alcançado pela CONTRATADA for igual/superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, em um qualquer período de 12 (doze) meses de vigência contratual;
- g) quando o nível de serviço mensal alcançado pela CONTRATADA for inferior a 50% (cinquenta por cento), em qualquer mês ao longo da vigência contratual.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Não será exigida garantia de execução contratual para esta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

19.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

20.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

20.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: os convites de pré-qualificação e de contratação, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.2.1 Este Contrato é oriundo do Convite de Contratação n.º [Informar nº/ano], homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

20.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

APÊNDICE 1 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO - Nº 20061384/2021

GPTR-DETRA-DIOPE

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência do Risco (P)	Consequências do risco	Impacto do Risco (I)	Nível de Risco (NR) = P*I	Plano de Ação	Responsável pela Ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e contratação, durante todo o período desta contratação.	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada	Contratada

2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados do tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter a regularidade do arquivo xml	Contratada	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	Problemas técnicos/administrativos operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
5.2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	Problemas técnicos/administrativos operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATADA e CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência da CONTRATANTE na execução contratual.	Contratante	Contratante
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua alça ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercuta no preço do CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor Administrativo	Contratante
6.1	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/descrição técnica/projeto básico	1,00	Não recebimento do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7.1	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratada	Contratada
7.2	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros.	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
7.4	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Rony Klebe Centeno Gomes, Analista X**, em 27/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44557195** e o código CRC **78666304**.

Convite_Disputa_CTR_Porão_(P)_2.0

Ofício Circular Nº 33788845/2022 - GNOP-DEPEC

Referência: Processo nº 53180.042126/2023-41

SEI nº 44557195



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PORÃO DE AERONAVES COMERCIAIS

Lote	Item/Trecho	Origem	Destino	Peso anual Estimado (kg)	Peso mensal Estimado (Kg)	Peso por operação estimado (kg)	Horário máximo para entrega da carga à CONTRATADA (Aeroporto de origem)	Horário máximo de entrega da carga à CONTRATANTE (Aeroporto de Destino)	Prazo de entrega no destino
1	1	Porto Velho (PVH)	Guarulhos (GRU)	111.408	9.284	422	20h	01h	D+2
2	2	Rio Branco (RBR)	Guarulhos (GRU)	62.568	5.214	237	20h	01h	D+2

Legenda:

D = Dia da entrega da carga pela CONTRATANTE à CONTRATADA no aeroporto de origem.

D + 2 = Dia da entrega da carga pela CONTRATANTE à CONTRATADA no aeroporto de origem acrescido de dois dias úteis, obedecidos os limites de horários acima expostos.

Observações:

1) Deverão ser observados os limites de horários acima indicados.

2) Os horários da entrega de carga tanto no aeroporto de origem, como no de destino serão de acordo com os horários locais.

3) As entregas tanto na origem, como no destino ocorrerão considerando os dias úteis comerciais.

Documento assinado eletronicamente por **Tailson Rogério Dias Rodrigues de Araujo, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 19/10/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Juvenal de Albuquerque, Gerente Corporativo**, em 20/10/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lima Monteiro, Chefe de Departamento**, em 20/10/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&iid_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44460581** e o código CRC **96D3958B**.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

- Razão Social da Empresa:
- CNPJ Nº.:
- Validade da Proposta: dias (no mínimo 90 (noventa) dias)
- Prazo de Pagamento: conforme Convite.....
- A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
- Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Convite Público de Disputa nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Convite, conforme abaixo:

LOTE: [informar]

Linha	Percurso/Trecho	Peso kg anual contratado	Peso kg mensal estimado	Peso kg estimado Por operação	Peso kg total anual estimado	Preço do kg transportado (R\$)	Preço Total do Item (R\$)**
[Informar]	[Informar]	[Informar]	= [Peso anual dividido por 12]	= [Peso mensal dividido por 22]	= [Peso kg anual trecho 1 + Peso kg anual trecho 2]	[Informar]	[Informar] = peso total anual contratado multiplicado pelo preço do kg transportado em R\$
	[Informar]	[Informar]	= [Peso anual dividido por 12]	= [Peso mensal dividido por 22]			
VALOR GLOBAL**							[Informar]

Valor Global = Peso Kg anual contratado multiplicado pelo preço em R\$ do Kg contratado.

Observações sobre a Proposta Econômica:

- Deverá ser registrado no sistema e-Certame o valor global do Lote;
 - As planilhas de formação de preço de cada Linha deverão ser apresentadas somente pelo interessado vencedor do Lote, juntamente com os demais documentos eventualmente previstos no Convite de Disputa para esta etapa do Certame.
- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Convite de Cadastro e Qualificação Prévia, bem como do Convite Público de Disputa e seus Anexos.
 - Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta disputa e que atendemos todas as condições do Convite.
 - Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta disputa, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
 - Declaramos que parte do objeto deste Certame será subcontratado, em conformidade com o previsto no Convite Público de Disputa.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME E CPF]

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

- O interessado arrematante deste Convite deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, conforme disposto no subitem 5.8.1 deste Convite.
- A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.
- O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, no prazo definido no subitem 5.8.1, implicará na sua **desclassificação**.
- O Correios poderá solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no Convite Público de Disputa, para que esta represente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CADASTRO DO FORNECEDOR NOS CORREIOS, OS DADOS ABAIXO DEVERÃO SER INFORMADOS POR E-MAIL OU CARTA:

- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço:
- Telefone:
- Banco: Agência: Conta Corrente:
- Representante da Empresa:
- Cargo: RG: CPF:
- E-mail:

PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE DE CARGA POSTAL POR MEIO DE USO DE PORÕES DE AERONAVES COMERCIAIS

PLANILHA DE CUSTOS			
Item	INSUMOS (Especificar de acordo com a necessidade do Contrato)	%	(R\$)
I	Mão de Obra		
	Materiais		
	Peças		
	Equipamentos		
	Transporte / frete		
	Outros (informar):		
II	LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI		
	Despesa Operacional/Administrativa		
III	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		
	Lucro Bruto		
	ISS		
	COFINS		
IV	OUTROS TRIBUTOS		
	PIS		
	ICMS		
VALOR GLOBAL		100,0%	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Não contemplar na planilha de custos: IRPJ e CSLL.
- Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.
- O preenchimento da planilha é obrigatório e a não apresentação implicará desclassificação da proposta;
- Tributos sobre o Faturamento, aplicar: (na hipótese da licitante possuir benefícios fiscais, anexar comprovação junto à planilha)
 - Optantes do lucro presumido: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%
 - Optantes do lucro Real:

4.2.1 Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6%

4.2.2 Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.

4.2.3 Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.

4.3 Optante do Simples Nacional – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.

5. O interessado deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL, qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.



Documento assinado eletronicamente por **Tailson Rogério Dias Rodrigues de Araujo**, **Analista de Correios Jr - Administrador**, em 20/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44482307** e o código CRC **54CCD040**.